



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1599

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONVITE PREGÃO TP

SOLICITAÇÃO N.º: 04 / 2025

SOLICITAÇÃO: 06 / 2025

PROCESSO(S): 04 / 2025

Planalto – PR, 20 de janeiro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Responsável pela Solicitação: Gilmar Luiz Scherer – Diretor de Departamento de Administração

Justificativa da Demanda:

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

ITEM	UN		QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg	01	UN	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00
TOTAL						R\$1.102.000,00

Valor da contratação R\$1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

Gilmar

Boni

060001¹

PROCESSOR: _____
ORGANIZATION: _____
DISCIPLINE: _____
 COMPLETE PRESENT TB



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

P. Lima Seteenc.

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

060003 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nas estradas rurais do município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de máquinas;
3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	01	UN

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.2 Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.3 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Paraná Equipamentos S.A. - R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda. - R\$ 1.280.000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.316.666,67

Menor valor na pesquisa de preços = R\$ 1.250.000,00

R. Amiz.

066004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4 Foi verificado que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

8.5 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Após o levantamento conclui-se que a solução mais vantajosa e que demonstrou ser economicamente viável é a solicitação de adesão (carona) na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.

9.2 Considerando que a contratação atende as especificações técnicas exigidas e a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com o valor dentro do aceitável.

9.2.1 As especificações técnicas da Motoniveladora estão dispostas na página 108 - Folha de Dados do Edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA ,

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN17044

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **MOTONIVELADORA TIPO A**

ESPECIFICAÇÕES

- .1. **Nomenclatura: MOTONIVELADORA;**
- .1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.
- .2. **Cor predominante:**
- .2.1. Amarela
- .3. **Características gerais:**
- .3.1. Nova (zero hora);
- .3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- .3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.
- .4. **Dimensões:**
- .4.1. Peso operacional maior ou igual a 15070 Kg;
- .4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;
- .4.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;
- .4.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.

C. Imazio

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.5.7. Altura, do e topo da cabina, maior ou igual a 2000 mm.
- 1.5. Motor:**
- 1.5.1. Mínimo de 6 cilindros;
- 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP;
- 1.5.3. Aspiração: turboalimentado;
- 1.5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;
- 1.5.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.
- 1.6. Abastecimento de Combustível:**
- 1.6.1. Combustível: Diesel;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.
- 1.7. Transmissão:**
- 1.7.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.
- 1.8. Lâmina:**
- 1.8.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.
- 1.9. Pneus:**
- 1.9.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
- 1.10. Sistema de Segurança:**
- 1.10.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.
- 1.11. Conforto:**
- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.
- 1.12. Demais itens:**
- 1.12.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
- 1.12.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

9.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, e conhecida pela qualidade e durabilidade.

9.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

9.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023, no item 2.5 do instrumento convocatório.

9.6 Na data de 12 de dezembro de 2024, foi encaminhado via email ao CINCATARIANA, a solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

9.6.1 Em 13 de dezembro obtivemos retorno informando os documentos necessários para que o pedido de adesão pudesse ser processado.

9.6.2 Na data de 17 de dezembro de 2024 o Diretor Executivo do CINCATARIANA expediu a autorização para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.102.000,00 (Um milhão**

R. Lima

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cento e dois mil reais).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretende-se renovar e ampliar a frota de máquinas do município, promover o apoio e suporte aos produtores rurais, promover melhorias e manutenção nas estradas municipais e proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários possa desempenhar suas funções com maior eficiência.

14.2 A adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 busca reduzir custos, já que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e a garante a aquisição de um maquinário de boa qualidade e reconhecido pela eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

P. Lima



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto PR, 21 de janeiro de 2025.

Gilmar Luiz Scherer

Diretor de Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Gilmar Luiz Scherer - Diretor de Departamento de Administração

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

Gilmar

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após o levantamento conclui-se que a solução mais vantajosa e que demonstrou ser economicamente viável é a solicitação de adesão (carona) na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.

5.2 Considerando que a contratação atende as especificações técnicas exigidas e a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com o valor dentro do aceitável.

5.2.1 As especificações técnicas da Motoniveladora estão dispostas na página 108 - Folha de Dados do Edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA ,

FOLHA DE DADOS (CINCATARINA) PRODUTO CIN17044

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **MOTONIVELADORA TIPO A**

ESPECIFICAÇÕES

- .1. **Nomenclatura: MOTONIVELADORA;**
- .1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.
- .2. **Cor predominante:**
- .2.1. Amarela
- .3. **Características gerais:**
- .3.1. Nova (zero hora);
- .3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- .3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.
- .4. **Dimensões:**
- .4.1. Peso operacional maior ou igual a 15070 Kg;
- .4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;
- .4.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;
- .4.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.
- .5. **Motor:**
- .5.1. Mínimo de 6 cilindros;
- .5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP;
- .5.3. Aspiração: turboalimentado;
- .5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;
- .5.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.
- .6. **Abastecimento de Combustível:**
- .6.1. Combustível: Diesel;
- .6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.
- .7. **Transmissão:**
- .7.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.
- .8. **Lâmina:**
- .8.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.
- .9. **Pneus:**
- .9.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
- .10. **Sistema de Segurança:**
- .10.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.
- .11. **Conforto:**
- .11.1. Ar-condicionado;
- .11.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.
- .12. **Demais itens:**
- .12.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
- .12.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

5.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, e

pe. lma.
30/11/2023 06:09:10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conhecida pela qualidade e durabilidade.

5.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

5.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023, no item 2.5 do instrumento convocatório.

5.6 Na data de 12 de dezembro de 2024, foi encaminhado via email ao CINCATARIANA, a solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

5.6.1 Em 13 de dezembro obtivemos retorno informando os documentos necessários para que o pedido de adesão pudesse ser processado.

5.6.2 Na data de 17 de dezembro de 2024 o Diretor Executivo do CINCATARIANA expediu a autorização para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

6. DO VALOR

6.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Paraná Equipamentos S.A.- R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda.- R\$ 1.280,000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda.- R\$ 1.250.000,00

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.316.666,67

Menor valor na pesquisa de preços = R\$ 1.250.000,00

6.2 Foi verificado que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARIANA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARIANA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

RO. MAR. 2024
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

6.3 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00
				TOTAL	R\$1.102.000,00

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.2. Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

7.3 A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada

7.4 A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

7.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.6 O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do

Planalto
Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bem ou execução do serviço; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

7.7 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.8 Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

7.9 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal

8.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

8.3 A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

P. Amal.
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 22 de janeiro de 2025.

Gilmar Luiz Scherer
Diretor de Departamento de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

MOTONIVELADORA

CASE
CONSTRUCTION
SINCE 1842.

845B SERIES 2

MOTOR

Marca	FPT
Modelo	F4HE9687W*J108
Tipo	Eletrônico, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, certificação Tier 3 / Mar-I
Cilindros	6
Diâmetro e curso	104 x 132 mm
Cilindrada	6,7 l (6.700 cm ³)
Potência a 2.200 rpm	
Bruta (SAE J1995)	150/173 hp (112/129 kW)
Líquida (SAE J1349)	140/160 hp (104/119 kW)
Torque máximo a 1.500 rpm	
Bruto (SAE J1995)	659/758 Nm (67,2/77,3 kgf.m)
Líquido (SAE J1349)	591/678 Nm (60,3/69,1 kgf.m)

TREM DE FORÇA

Eixo traseiro	
Altura livre do solo	380 mm
Diferencial	Torque proporcional
*Freios	A disco, em banho de óleo
Número de discos por freio	5
Tandem	
Tipo	Chapa soldada (2.204 x 631 x 201 mm)
Oscilação	20° em cada direção
Passo da corrente de comando	50,8 mm
Espessura da parede lateral interna e externa	19 mm
Eixo frontal	
Tipo	Aço soldado de alta resistência
Oscilação	15° em cada direção
Inclinação das rodas	20° em cada direção
Altura livre do solo	580 mm
Pneus	14 x 24 12L- G2 sem câmara
Aros	9" (peça única)
*SAE J150 3450 (brake performance)	

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão	24 V (com aterramento)
Alternador	90 A
Baterias	2x100 Ah – baixa manutenção
Luzes	
	Farol frontal com setas de direção (2)
	Luz de freio e setas de direção traseiras (2)
	Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)
	Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)
Monitoramento dos sistemas eletrônicos	

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo	Centro fechado, sensível à carga
Bomba hidráulica	Bomba de pistões axiais, fluxo variável, equipada com sistema <i>load sensing</i> .
Fluxo nominal	186 l/min (49 gpm) a 2.200 rpm
Válvula de controle	9 seções
Acopladores rápidos para diagnóstico	8

TRANSMISSÃO

Marca	ZF	
Modelo	ZF TC LOCK UP 6WG – 160	
Tipo	Conversor de torque com <i>lock up</i> (funcionando também como Direct Drive), Powershift, controle eletrônico de troca de marchas, automático e sem pedal modulador para avanço progressivo.	
Fluxo nominal a 2.000 rpm	85 l/min (22,4 gpm)	
Cárter	Integral	
Marchas	6 à frente / 3 à ré	
Controle de deslocamento	Controle eletrônico, alavanca única tipo "pulsante" e módulo automático	
Sistema de diagnóstico de falha	A bordo	
Velocidades – km/h		
	À frente	À ré
1 ^a	5,0	5,3
2 ^a	7,7	12,6
3 ^a	11,9	29,2
4 ^a	18,4	-
5 ^a	27,7	-
6 ^a	42,8	-

DIREÇÃO

Tipo	Direção hidrostática
Ângulo - direita e esquerda	42°
Giros do volante (de batente a batente)	4,5
Capacidade da bomba a 2.200 rpm	41,8 l/min (11 gpm)
Alívio de pressão	175 bar (2.530 psi)
	Integrada à válvula prioritária da direção
Cilindros	2
Diâmetro	50,8 mm
Curso	301 mm
Diâmetro da haste	25,4 mm
Direção complementar	Integrada
SAE J53 e J1511	

ARTICULAÇÃO

Tipo	Acionada hidráulicamente (com sistema de bloqueio)
Alcance	25° para esquerda/direita
Controles	Hidráulicos

BARRA DE TRAÇÃO

Tipo	Construção soldada em perfil "A" com motor de giro montado no centro
Conexão com o chassi	Junta esférica ajustável por calços

CÍRCULO

Tipo	Construção soldada
Diâmetro externo máximo	1.752,6 mm
Rotação	360°
Velocidade	1,2 rpm (7,2°/segundo)
Acionamento	Motor hidráulico
Tipo	Motor redutor
Fluxo hidráulico nominal	94,6 l (25 gpm)

CAPACIDADES

Motor	15 l
Com troca de filtro	16 l
Combustível	360 l
Transmissão	25 l
Com troca de filtro	26 l
Sistema de arrefecimento da água do motor	32 l
Reservatório do óleo hidráulico	90 l
Sistema hidráulico total	148 l
Mecanismo de giro do círculo	2,8 l
Caixa do tandem (cada uma)	69 l

DIVERSOS

Contrapeso frontal	Sem nenhum implemento frontal e com ripper traseiro
Sela	5 posições

LÂMINA

Tipo	Aço alto carbono
Formato	Curva evolvente
Largura	3.658 mm (12')
Altura (perfil curvo)	622 mm
Espessura	22 mm
Borda de corte	2, intercambiáveis
Posições de ângulo de ataque da lâmina	
Ângulo de ataque normal	47°
Ângulo de ataque mínimo	42°
Ângulo de ataque máximo	87°
Deslocamento lateral da lâmina	
Direita	686 mm
Esquerda	533 mm
Ângulo máximo de corte do talude (esquerda e direita)	90°
Penetração no solo (máx.)	711,2 mm
Levantamento sobre o solo (máx.)	444,5 mm
Deslocamento lateral e ângulo de ataque da lâmina	Tipo hidráulico

ESCARIFICADOR

Tipo	Montado na parte frontal
Largura de corte	1.168 mm
Dentes	5 (opcionalmente, 11)
Espaçamento entre os dentes	229 mm (114 mm, opcional)
Elevação sobre o solo	527 mm
Penetração máxima	318 mm
Peso	570 kg

PESO OPERACIONAL

Com lâmina de 3.658 mm (12'), tanque cheio, cabine, faróis, baterias STD, pneu 14x24-12L-G2, ripper leve e contrapeso dianteiro.	15.425 kg
Peso, eixo frontal	4.042 kg
Peso, eixo traseiro	11.383 kg
Força de tração da lâmina	10.267 kg
Força de penetração da lâmina	6.874 kg
Força de penetração do ripper	7.806 kg

CHASSI

Tipo	Caixa totalmente soldada
Seção frontal	
Tamanho	254 x 298 mm
Peso	153,3 kg/m
Seção traseira	
Tamanho	190 x 327 mm
Peso	107,2 kg/m

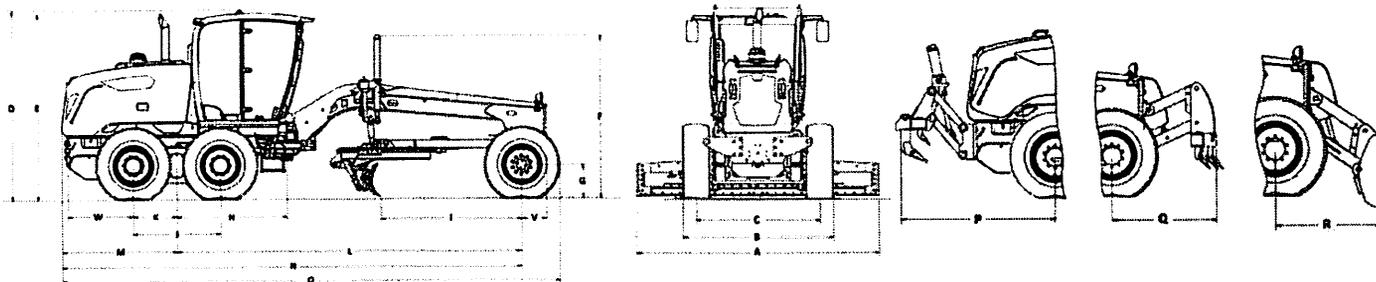
RIPPER TRASEIRO

Tipo	Paralelogramo
Largura de corte	2.165 mm
Dentes	
Ripper	5
Máxima elevação sobre o solo	
Escarificador	703 mm
Penetração máxima	
Ripper	306 mm
Peso	
Ripper leve	650 kg
Ripper médio	815 kg

LÂMINA FRONTAL

Tipo	Montada na parte frontal
Largura	2.762 mm
Altura	953 mm
Elevação sobre o solo	622 mm
Penetração	165 mm
Peso	1.165 kg

DIMENSÕES



A – Largura da lâmina	3.658 mm
B – Distância entre rodas medida por fora dos pneus (largura total para transporte)	2.495 mm
C – Distância entre as rodas	2.074 mm
D – Altura até o topo da cabine	
Cabine perfil alto	3.400 mm
Cabine perfil baixo	3.200 mm
E – Altura até o topo do tubo de escape do motor	3.323 mm
F – Altura até o topo do cilindro de levantamento da lâmina	3.047 mm
G – Raio estático do pneu	610 mm
H – Distância desde o centro do tandem até o pino de articulação do chassi	1.958 mm
I – Distância entre o eixo frontal e a lâmina	2.562 mm
J – Distância entre o centro dos pneus traseiros	1.572 mm
K – Distância entre o centro do tandem e a roda	786 mm
L – Distância entre eixos	6.219 mm
M – Distância entre o centro do tandem e a parte traseira do equipamento	2.064 mm
N – Distância entre o eixo da roda dianteira e a parte traseira do equipamento	8.283 mm
O – Comprimento total	8.957 mm
P – Distância entre os pneus traseiros e o ripper	2.196 mm
Q – Distância entre os pneus dianteiros e o escarificador	1.513 mm
R – Distância entre os pneus dianteiros e a lâmina frontal	1.619 mm
Raio de giro (externo aos pneus)	7.250 mm
Todas as unidades equipadas com os pneus 14,0 x 24-12L, cabine fechada ROPS/FOPS, bateria padrão, tanque de combustível cheio, operador pesando 75 kg, especificações conforme ISO 7134.	

EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartmento do operador

Cabine fechada alta (janela frontal fixa)
 ROPS/FOPS com:
 Ar-condicionado (*)
 Assento ajustável com suspensão mecânica, forrado com tecido, com cinto de segurança de 50,8 mm (2")
 Console do operador ajustável
 Acelerador de pedal
 Acelerador manual
 Limpador de para-brisas superior dianteiro com lavador
 Luz de teto
 Retrovisores internos e externos
 Tomada de 12 V (*)
 Chave geral automática na ignição
 Degraus nos lados direito e esquerdo
 (*) Somente disponível nas cabines fechadas
 Todas as cabines ROPS/FOPS são certificadas conforme as normas SAE J1040 (ROPS) e SAE J231 (FOPS).

Motor

FPT 6,7 l turboalimentado, diesel Certificação Tier 3 / Mar-I
 Injeção eletrônica de combustível
 Filtro de ar a seco com elementos primário e secundário de segurança
 Pré-filtro de ar com ejetor ciclônico de poeira
 Alternador de 90 A
 Motor de arranque de 10,5 hp (7,8 kW)
 Capô basculante com abertura e fechamento elétrico

Sistema hidráulico

Sistema hidráulico com sensor de carga, centro fechado
 Válvula de controle de 9 seções
 Controle hidráulico para todas as funções: levantamento da lâmina (lado direito e esquerdo), gira-círculo, deslocamento lateral do círculo, inclinação das rodas, articulação do chassi, deslocamento lateral e angular da lâmina, acessórios frontal e traseiro
 Central de diagnóstico com 8 acopladores rápidos
 Sela móvel com 5 posições de serviço e trava eletro-hidráulica
 Lâmina de 3.658 x 622 x 22 mm - (12')
 Bomba hidráulica de pistões axiais
 Ventilador com motor hidráulico

Freios

Freios de serviço multidisco em banho de óleo aplicados sobre as 4 rodas traseiras com dois circuitos paralelos: um para as rodas do tandem direito e um para as rodas do tandem esquerdo. Com sistema de segurança por meio de dois acumuladores de nitrogênio.
 Freios de estacionamento a disco aplicado por mola e liberado hidráulicamente.

Pneus

Aro 9" peça única / 14 x 24 - 12L - G2
 Sem câmara

Outros

Conjunto de ferramentas padrão
 Barra de tração/Círculo padrão

Eixos

Diferencial de torque proporcional "Limited Slip" (sistema antipatinagem)

Direção

Direção hidrostática com sistema de emergência integrado

Instrumentos

Central Eletrônica de Informação
 Indicadores/medidores:
 Velocímetro
 Tacômetro
 Direção selecionada F/N/R
 Modos de transmissão - automática/manual
 Marcha selecionada
 Temperatura de refrigeração do motor
 Nível de combustível
 Temperatura do óleo da transmissão
 Temperatura do óleo hidráulico
 Horímetro
 Consumo de combustível
 Diagnósticos do motor
 Indicação de DeClutch ativado
 Diagnósticos da transmissão

Luzes indicadoras

Baixo nível de combustível
 Luzes direcionais
 Farol alto
 Pressão dos freios
 Alerta principal
 Freio de estacionamento

Alertas sonoros

Alerta de precaução
 Alerta de emergência
 Alarme de ré

Sistema elétrico

Luzes
 Farol frontal com seta de direção (2)
 Luz de freio e seta de direção traseiras (2)
 Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)
 Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)
 Sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA)
 Monitoramento dos sistemas eletrônicos
 Buzina
 Horímetro
 Alarme de marcha à ré

Transmissão

Transmissão ZF, do tipo conversor de torque com *lock up* (funcionando também como Direct Drive), Powershift, 6 velocidades à frente e 3 velocidades à ré, troca de marchas automática, dispositivo de emergência para caso de pane elétrica (Limp-Home).

Implemento traseiro

Ripper leve com 5 dentes pequenos 650 kg

Implemento dianteiro

Contrapeso dianteiro 520 kg



Conformidades ISO Normas SAE

Cabine ROPS	SAE J1040
Cabine FOPS	SAE J231
Potência	
Bruta	SAE J1995
Líquida	SAE J1349
Torque	
Bruto	SAE J1995
Líquido	SAE J1349
Freios	SAE J150/ISO-3450
Freio de estacionamento	ISO-3450
Direção	SAE J53 / J1511
Direção suplementar	SAE 1011 / ISO-5010
Raio de giro	ISO-7457
Motor hidráulico gira-círculo	SAE J499
Motor	
Ruído externo	SAE 1372 / ISO-6393
Cabine	
Ruído interno	SAE J919

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Cabine (ROPS/FOPS)

Cabine aberta	
Cabine fechada alta (janela frontal basculante)	
Cabine fechada baixa (janela frontal fixa)	
Cabine fechada baixa (janela frontal basculante)	

Outros

Aquecedor e ventilador para cabine fechada	
Isolamento acústico para cabine fechada	
Extintor de incêndio	
Lavador de vidros e limpadores frontais inferiores	
Lavador de vidros e limpadores traseiros	
Rádio	
Dispositivo de trava do tandem	
Quebra-sol (dianteiro e traseiro)	
Desembaçador traseiro	

Implemento dianteiro

Lâmina frontal	1.165 kg
Placa de empuxo leve	492 kg
Placa de empuxo pesada	800 kg
Escarificador dianteiro com 5 dentes, 6 dentes adicionais do escarificador dianteiro	690 kg
Eletroválvula de flutuação da lâmina dianteira	

Implemento traseiro

Ripper médio com 3 dentes grandes e 5 pequenos	815 kg
Gancho de tração traseiro	
Suporte para levantamento da máquina	

Lâmina

Lâmina de	3.962 x 671 x 22 mm – (13')
Lâmina de	4.267 x 671 x 22 mm – (14')
Extensão da lâmina direita	610 mm
Extensão da lâmina esquerda	610 mm
Ponta de lâmina Heavy Duty	Adicional

Faróis de serviço

2 faróis de serviço posteriores à lâmina	
2 faróis de serviço anteriores à lâmina central	
2 faróis de serviço do implemento dianteiro	

Bloqueio/Flutuação/Antichoque – Lâmina central e círculo

Válvula de bloqueio do cilindro de levantamento da lâmina central	
Eletroválvula de flutuação da lâmina central (incorpora a válvula de bloqueio)	
Eletroválvula antichoque com 2 acumuladores para lâmina central	
Eletroválvula antichoque com 3 acumuladores para lâmina central e círculo	

Assento/Cinto de segurança

Assento de vinil com suspensão mecânica	
Assento de tecido com suspensão pneumática	
Cinto de segurança	76,5 mm (3")

Outros opcionais

Sinalizador rotativo	
Caixa de ferramentas luxo	
Caixa sem ferramentas com suporte, fixada no chassi anterior	
Símbolo de movimento lento	
Bomba elétrica para encher pneus	
Suporte para pneu reserva	
Eixo	
Diferencial convencional com freio nas quatro rodas e bloqueio do diferencial com acionamento eletro-hidráulico (eixo traseiro)	

Pneus e aros montados

Pneus sem câmara	
Aro 10" – 3 peças / pneu 14x24 – 12L – G2	
Aro 13" – peça única / pneu 17,5x25 – 12L – L2	
Aro 14" – 3 peças / pneu 17,5x25 – 12L – L2	
Aro 14" – 3 peças / pneu 17,5x25 – 16L – L3	

Pneus com câmara

Aro 9" – peça única / pneu 14x24 – 12L – G2	
Aro 10" – 3 peças / pneu 14x24 – 12L – G2	

Pneus radiais sem câmara

Aro 9" – peça única / pneu 14x24 – 12L – L2	
RADIAL XGLA2	
Aro 10" – 3 peças / pneu 14x24 – 12L – L2	
RADIAL XGLA2	

Aros

Aro 9" – peça única com válvula	
Aro 13" – peça única com válvula	
Aro 10" – 3 peças com válvula	
Aro 14" – 3 peças com válvula	



Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

CCEPO140 – 05/2022 – Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

CNI | CAPITAL
INDUSTRIAL

Fábricas

Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700



Processo Administrativo nº 4656/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/7960cd0f-8c6c-4a5c-b8df-f7d50896e13e>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4656/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0033/2023, e-PAL 0027/2023, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	17/12/2024
Setor autuante	Gestão e Execução de Contratos Administrativos

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 17/12/2024 10:09:23 (Horário de Brasília).

000021



Processo Administrativo nº 4656/2024

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a764e0d6-9f26-4599-b301-6e8aec91d593>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4656/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0033/2023**, e-PAL **0027/2023**, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2024.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-300
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

000023

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 17/12/2024 16:39:30 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a764e0d6-9f26-4599-b301-6e8aec91d593>





Processo Administrativo nº 4656/2024

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d6dc3b1f-6a6b-4ecb-880d-ae22d235a03a>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Ofício nº 116/2024.

Planalto, 12 de dezembro de 2024.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR a Ata de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2023 – CINCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000677

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.
Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tratam os autos sobre procedimento para Adesão, como "Carona" para ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA – SC., para futura aquisição de 01 (uma) motoniveladora, com as especificações técnicas anexadas aos termos de referência anexos, de origem do Consórcio CINCATARINA.

O Município de Planalto, Estado do Paraná, no decorrer do processo verificou a existência de Atas de Registro de Preço vigentes, com especificações que atendem as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração conforme se comprova com a pesquisas de preços feitas.

Foram efetuadas pesquisas de preços, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na ata, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de carona por adesão ao registro de preços é vantajosa para o Município de Planalto, pois além de gerar economia para o Município a adesão promove maior celeridade no processo aquisição. Além disso considerando-se a variação positiva de índices setoriais como INPC, IPCA e IGPM nos períodos entre as assinaturas das atas e a data atual, tem-se que conjuntamente o preço registrado na referida licitação capturou uma condição ainda mais favorável em relação aos preços coletados nos orçamentos.

É bastante importante observar que a pesquisa contou com fontes oriundas de contratações com a Administração Pública, e mesmo quando comparado a estas, o valor registrado na ata do consorcio CINCATARINA mostram-se vantajoso.

Ademais, o equipamento (motoniveladora) tem características e qualidade que fazem frente às necessidades da Administração Municipal, pois tem reconhecida sua confiabilidade no mercado, haja visto o marketshare e capilaridade do fabricante, que detém estrutura de concessionárias/redes autorizadas para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimentos de peças.

Edmar

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

O mapa da pesquisa de preços realizada, acompanhado de suas fontes (orçamentos e contratações públicas) seguem anexas a este documento, comprovando a vantajosidade econômica na adesão à referida ata de registro de preços.

A adesão a uma ata de registro de preço já existente traz uma série de vantagens para o Município. Primeiramente, essa prática está alinhada ao princípio da economicidade, pois permite ao município obter preços mais vantajosos ao evitar a realização de uma nova licitação. Além disso reduz significativamente o tempo necessário para a aquisição.

Ademais a contratação oferece segurança jurídica tanto para o município quanto para o fornecedor, pois todos os termos e condições estão previamente estabelecidos, além de estar regulamentado e previsto nos termos do decreto municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DAS ATAS E ITENS QUE SE PLEITEIA ADESÃO/CARONA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2023 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2023 - CINCATARINA - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000677

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

MAPA DE PREÇOS/LANCES

0005 - MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044) | Valor de Referência: 1.193.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.280.925/0002-79	R\$ 1.100.000,00	40	4180D	LIUGONG	Ltda/Eireli	Não
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA	11.492.141/0018-33	R\$ 1.102.000,00	40	845B	CASE / CNH INDUSTRIAL	Ltda/Eireli	Não
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0019-22	R\$ 1.132.000,00	40	RG140B	NEW HOLLAND/CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	Ltda/Eireli	Não
Vianeza Equipamentos Sul Comércio Ltda	29.644.656/0001-64	R\$ 1.289.500,00	40	620G	JOHN DEERE/ JOHN DEERE BRASIL	Ltda/Eireli	Não
Paraná Equipamentos S.A.	76.527.951/0001-85	R\$ 1.389.600,00	40	120	CATERPILLAR	Ltda/Eireli	Não
DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	34.263.393/0001-48	R\$ 1.500.000,00	40	919	CATERPILAR	EPP/SS	Sim
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.426.856/0001-53	R\$ 1.600.000,00	40	RG140	NEW HOLLAND	EPP/SS	Sim

Handwritten signature

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Mapa pesquisa de preços

Paraná Equipamentos S.A. – R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda. – R\$ 1.280.000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda. – R\$ 1.250.000,00

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.316.666,67

Menor valor na pesquisa de preços = R\$ 1.250.000,00

Valor registrado na Ata ARP24CIN000677/2024 = R\$ 1.102.000,00

- Fornecedor LUIGONG LATIN AMÉRICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. - Proposta desclassificada. Marca e Modelo apresentado não atendem as especificações do edital, nos termos do item 9.2, sujeitando-se a licitante as sanções previstas no Edital, conforme item 8.16, através do devido processo administrativo.

Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

Desta forma, uma vez mantido o compromisso de fornecimento de acordo com o preço registrado resta comprovada a vantajosidade. À Administração Pública Municipal de Planalto-Pr.

Assim considerando o Decreto Municipal que regulamenta a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona, e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal tem-se pela aquisição da motoniveladora na forma e condições aqui aduzidas.

GILMAR LUIZ SCHERER

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCAVEL
AVENIDA BRASIL - Cascavel/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 11/12/2024 10:31:23

Valor: R\$ 1.280.000,00

Código: 2412111028516243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: 4135551623 /

E-mail: RUDINEI.CORREA@PLANALTO.PR.GOV.BR

Endereço: RUA PARANA

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapa: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Data Primeiro Contato: 11/12/2024

Probabilidade: 60%

Observação do Negócio: MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B-CAB E AR
PROPOSTA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CINCATARINA.

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B - Descrição adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.280.000,00

000030

Proposta nº 24120756

PESA



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhora.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO - PLANALTO, PR 85750-000 Brasil

Código do Cliente: 0287075

Descrição

A motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120 (Next Gen), é acionada por um motor diesel CATERPILLAR C7.1, que atende aos padrões de emissão equivalentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA, Estágio IIIA da União Europeia ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-Estrada do Brasil, com potência líquida variável de 130 HP a 173 HP.

O trem de força inclui um purificador de ar tipo seco com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira. Possui pós-resfriador ar/ar (ATAAC), secador de ar e ventilador de sopro. Os freios são discos em banho de óleo nas 4 rodas com acionamento pneumático e diferencial controlado pelo operador (trava/destrava), além de drenagem automática. O motor é o C7.1 diesel, com redução automática de potência e controle de baixa rotação automático (VHP Plus Otimizado), com opção ecológica. Conta também com separador de combustível/água, freio de estacionamento com discos múltiplos vedados e arrefecidos a óleo, bomba de escorva do combustível e servo-transmissão com 8 marchas à frente e 6 à ré, transmissão direta.

Na parte elétrica, a motoniveladora possui alarme de ré, alternador, baterias livres de manutenção e sistema elétrico de 24V.

O compartimento do operador é equipado com direção, display digital de velocidade e marcha engatada, e indicador de inclinação. Os instrumentos (analógicos) dentro da cabine incluem indicadores do nível de combustível, articulação, temperatura do líquido arrefecedor do motor, voltagem do sistema e temperatura do óleo hidráulico. Há escadas nos lados direito e esquerdo da cabine, sistema de informações para o operador (Messenger) com medidor de hora digital, conforme ISO 6394 (70% de velocidade do ventilador), e controle eletrônico do acelerador.

O sistema de segurança da máquina inclui embreagem deslizante, portas no compartimento do motor, desligamento do motor ao nível do solo e cinto de segurança retrátil de 76,2 mm (3").

Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus de 254 mm x 609 mm (10" x 24"), com aros multipartes incluídos no preço e peso da máquina.

Outros equipamentos disponíveis são o manual de peças em CD-ROM, portas de serviço no compartimento com trava, saídas para análises programadas (SOS) do motor, sistema hidráulico, transmissão, líquido arrefecedor e combustível, caixa de ferramentas, tanque de combustível de 246 litros e radiador com acesso para limpeza.

- Cabine fechada com ar-condicionado.

066031

- Suspensão de ar com amortecedor ajustável e almofada de pano, com ângulo e profundidade ajustáveis.
- Lâmina de 3,7 m com dimensões de 12' x 24' x 7/8' (3658 mm x 610 mm x 22 mm), com deslocamento lateral e canto da lâmina de 5/8' (15,9 mm). Possui borda cortante com bordas curvadas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm) e cantos de lâminas sobrepostos e reversíveis para bordas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm).
- Círculo com lâminas ajustáveis e barra de tração padrão com lâminas ajustáveis.
- Equipado com ventilador hidráulico padrão.
- Inclui luzes estáticas de freio na traseira, luzes de ré e sinalização de mudança de direção.
- Painel de instrumentos integrado a bordo, com indicadores de alta visibilidade e leitura fácil, luz de aviso com modos diurno e noturno, localizados no meio do console. Inclui indicador de temperatura do fluido de aquecimento do motor, radiador, indicador hidráulico da temperatura do óleo, indicador de articulação, indicador do nível de combustível e tacômetro. Possui display colorido LCD que fornece indicador de velocímetro, equipamento, horas do sistema.
- Iluminação frontal composta por 6 lâmpadas halógenas.
- Ajuste da lâmina através da parte superior do círculo.
- Ripper traseiro com 5 dentes.
- Acesso remoto ao injetor de graxa da embreagem, auxiliando na manutenção da lubrificação do eixo do pinhão devido à falta de graxa neste componente.
- Product Link, para monitoramento remoto do equipamento.
- Pneus convencionais de medidas 14.0-24, 16 lonas, em aro multipeças.
- Proteção na transmissão, proteção inferior da cabine e proteção contra resíduos abaixo do chassi.
- Peso operacional: 15.699 kg.
- Código de Fname: 3630367. Classificação Fiscal: 8429.20.90. Código MDA: M016A402

Descrição Resumida
120#21 CAB/AR/3,65M/RIPPER/PNEUS CONVENCIONAIS 14.0-24/CIRCLE SAVER

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia
1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

- Nova(s)
 Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R\$ 1.420.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

- Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$
 Saldo PESACARD: R\$
 Saldo BOLETO PESA: R\$
 Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$
 Saldo OUTRO: R\$

Frete:

- Cliente retira em: Curitiba/PR
 Vendedora entrega em: Cidade/UF

Por conta do(a):

- Cliente (FOB)
 Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- Sim, está incluso
 Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Produto: 120#21
Valor Unitário: R\$ 1.420.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R\$ 1.420.000,00
Código: 30289479

Valor Total: R\$ 1.420.000,00

Consultor Responsável pela Proposta:
DIEGO MUNARIM
Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506
Email: munarim_diego@pesa.com.br

Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Cidade: Cascavel/PR

76.527.951/0005-09
PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
Av. Arazy Tanaka Bizetto, 8258
Jd. Maria Luiza
CEP 85819-787 - CASCAVEL - PR

Cascavel, 11 de dezembro de 2024.

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telômaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lagoinha: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

660033



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca **NEW HOLLAND**, modelo **RG170. B**

Motor New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por "pulsos". **Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré.** Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo "SUPER MAX TRAC".

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente "Roll Away". Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm.

Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 17.5 x 25 – 12L.

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.



Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado.

Valor Unitário R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 3670696

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-à através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.
Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.



Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 11 de dezembro de 2024.

Fernando Bevilacqua de Silva
Gerente de Vendas
Filia: Cascavel
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV DR EZUEL PORTES, 19287 KM 592,8
ROD BR 277-14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-100
CASCAVEL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Planalto, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Edital do Órgão Gerenciador;

II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores

3021

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000088



Processo Administrativo nº 4656/2024

**Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços
Consolidada**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/25431dfc-3a2a-48b3-830e-0803a10e83b6>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000027/2023**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivotas, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL MALUCELLI; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116 , Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Jurídico, Sr. MAURILIO MULLER; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160 - SANTO INACIO, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 3.3.2 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3.3 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.4 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- 3.5 - Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.6 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.
- 3.7 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

Inovação e Modernização na Gestão Pública

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) tiver presentes razões de interesse público;
 - V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão

Inovação e Modernização na Gestão Pública

formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000027/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	45	R\$ 591.000,00	R\$ 26.595.000,00
2	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17041)	XCMG / XS123PDBR / 2023	35	R\$ 550.000,00	R\$ 19.250.000,00
3	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17042)	JCB / 422ZX / 2023	40	R\$ 591.000,00	R\$ 23.640.000,00
4	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17043)	XCMG / LW300KV / 2023	35	R\$ 347.000,00	R\$ 12.145.000,00
5	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	40	R\$ 1.102.000,00	R\$ 44.080.000,00
6	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17045)	XCMG / GR1803BR / 2023	35	R\$ 814.000,00	R\$ 28.490.000,00
7	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17046)	SEM / 919 / 2023	40	R\$ 989.500,00	R\$ 39.580.000,00
8	UNIDADE	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 14000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19887)	JOHN DEERE / 700J-II / 2023	45	R\$ 1.095.000,00	R\$ 49.275.000,00
Total Global (R\$):						243.055.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1; 3	R\$ 50.235.000,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	5	R\$ 44.080.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4; 6	R\$ 59.885.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	7	R\$ 39.580.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	8	R\$ 49.275.000,00
Total Global (R\$):		243.055.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
 ✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380-1621



Processo Administrativo nº 4656/2024

**Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor
Adesão Ata Registro de Preços**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ee0fba41-dfb9-4c95-93fd-f785f92d99a3>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo nº 4656/2024-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0027/2023
Pregão Eletrônico nº 0033/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 30/05/2024 a 30/05/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Planalto – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4656/2024-e solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0027/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Planalto – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2024.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
5	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	1.102.000,00

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 17/12/2024.

Assinatura do Responsável

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* RAFAEL MALUCELLI (***.712.769-**)

em 17/12/2024 13:10:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI (***.301.729-**)

em 17/12/2024 15:54:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ee0fba41-dfb9-4c95-93fd-f785f92d99a3>



000049



Processo Administrativo nº 4656/2024

Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b033710f-0752-4466-b05e-a49afd095be0>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

000050

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original)”.

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item "b", vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades;
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;

6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* DAGMAR JOSE BELOTTO (***.718.029-**)

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (***.688.489-**)

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b033710f-0752-4466-b05e-a49afd095be0>





Processo Administrativo nº 4656/2024

Peça 6. Documento Decisão Administrativa



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0028d6c3-845a-4a15-8a62-6a848d4d08b2>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

000065

Processo Administrativo Eletrônico:	4656/2024-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0027/2023
Referência:	PAL 0027/2023, PE 0033/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0027/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
5	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	01 unidade	1.102.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 5 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0033/2023, conforme Processo Administrativo nº 4656/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

Inovação e Modernização na Gestão Pública

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2024.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Britencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

000067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 24 de janeiro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 27 de Janeiro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA., expedido por Vossa Excelência nesta data de 24/01/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Diretor de Departamento de Administração Gilmar Luiz Scherer no valor total de **R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000069



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/01/2025

Equipamentos

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
26.782.2501.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
Total Geral	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/01/2025

Órgão entre: 06 e 06

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

060970



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/..... PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0006-08

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

3

060071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 20.....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3 000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00
				Total	R\$1.102.000,00

3

000073¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº./2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

- a) Descrição do objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3
000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- c) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- d) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- h) O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3 666075³



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, o equipamento que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- n) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3060079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 05/2025

PROCESSO N.º : 06/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Administração.

Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de motoniveladora através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 (Pregão Eletrônico nº0033/2023), realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA – Parecer favorável.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA para a aquisição de UMA Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg., ao custo máximo de R\$1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0033/2023 – CINCATARINA.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, Termo de Referência e Edital de PE nº. 0033/2023, ARP nº. ARP24CIN000677 firmada entre o Consórcio CINCATARINA e a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, Ofício e Aceite de adesão pelo Consórcio CINCATARINA, Ofício e Aceite de fornecimento pela FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA e Parecer Contábil.
3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/211.
4. Na sequência, **em data de 28 de janeiro de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
9. Presume-se que a Comissão de Licitação verificou a veracidade e a presença de todos os documentos exigidos para a habilitação dos concorrentes, notadamente quanto à validade das certidões apresentadas, não cabendo ao parecer jurídico verificá-los.
10. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
11. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.
12. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
13. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.
14. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).
15. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
16. Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n.º 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.
17. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

18. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

19. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, o que restou evidenciado até aqui.

O CASO CONCRETO

20. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

21. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

II - demonstraçãõ de que os valores registrados estãõ compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitaçãõ do órgãõ ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condiçãõ de não participante poderá ser exercida: (Redaçãõ dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãõs e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgãõ ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãõs e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgãõ ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitaçãõ. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

22. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislaçãõ supracitada, a adesãõ torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

a) apresentaçãõ de justificativa que evidencie a vantagem da adesãõ, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupçãõ do serviço público;

b) comprovaçãõ de que os valores registrados sãõ condizentes com os praticados pelo mercado; e

c) obtençãõ prévia de consulta e aprovaçãõ tanto do órgãõ ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

23. Assim, além da consideraçãõ do preço de mercado e da vantagem da adesãõ, é obrigatória a consulta e aprovaçãõ por parte do órgãõ gerenciador – que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceitaçãõ ou recusa em relaçãõ à adesãõ proposta.

24. Ademais, no âmbito municipal, a adesãõ à Ata de Registro de Preços de outros órgãõs pelo Município de Planalto, figurando na condiçãõ de ente não participante, é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 5644/2024, estabelecendo, também, a instruçãõ do procedimento pela Secretaria interessada e a definiçãõ da contrataçãõ do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitaçãõ, ou seja:

Art. 3º - O processo de intençãõ de adesãõ às Atas de Registro de Preços de outros órgãõs deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgãõ Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgãõ Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgãõ Gerenciador;

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesãõ;

V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstraçãõ da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivaçãõ da adesãõ em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adesãõ da Ata de Registro de Preços;

IX - Publicaçãõ do Extrato do Contrato ou Termo de Adesãõ no Diário Oficial do Município.

25. Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal nº. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários em efetuar a adesãõ à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgãõ público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a inviabilidade

para a competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

26. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

27. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

28. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo (Paraná Equipamentos S.A.- R\$ 1.420.000,00, Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda.- R\$ 1.280.000,00, Shark Máquinas para Construção Ltda.- R\$ 1.250.000,00. Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.316.666,67 e menor valor na pesquisa de preços = R\$ 1.250.000,00. Restou consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

29. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada às fl. 67, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

30. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no DECRETO Nº 5587 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

31. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024;

32. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

34. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

35. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;

d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

f) há a elaboração do edital de licitação;

g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;

i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA para a aquisição

de UMA Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg., ao custo máximo de R\$1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0033/2023 – CINCATARINA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 05/2024 com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos da Lei nº. 14.133/2021, bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
 - b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.
34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.
35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 29/01/2025 13:05:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Joel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Cristiano Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Alexandre Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Gabriel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Julia Malucelli, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2 SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Paola Malucelli de Arruda, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Monica Malucelli do Amaral, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

Ernesto Scarante Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 24/01/1941, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº

000087

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

523.184-1 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorriho, CEP 80.710-000;

Egle Maria Malucelli Scarante, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorriho, CEP 80.710-000;

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Fabio Malucelli Scarante, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorriho, CEP 80.730-070;

Marco Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Cidade Industrial, CEP 81.280-140;

Mariana Mello Malucelli Sperandio, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Ricardo Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Claudio Jacomel, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Des. José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

000088

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celso Jacomel Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Juarez José Malucelli, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

Rafael Malucelli, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

Camila Malucelli Brotto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

Danielle Malucelli Passarella, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

Enzo Malucelli, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

1. O sócio **JOEL MALUCELLI**, é senhor e legítimo titular de **5.852.185** (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, cento e oitenta e cinco) quotas, representativas do Capital Social desta Companhia, cede e transfere na forma de doação, nesta data, para seus filhos, **Alexandre Malucelli, Monica Malucelli do Amaral, Cristiano Malucelli, Paola Malucelli de Arruda, Julia Malucelli e Gabriel Malucelli**, conforme segue:

DOAÇÃO QUOTAS JOEL		
	Percentual	Quotas
Participação Joel	25,50%	5.852.185
Doação	18,21%	4.180.140
Alexandre Malucelli	3,04%	696.690
Monica Malucelli do Amaral	3,04%	696.690
Cristiano Malucelli	3,04%	696.690
Paola Malucelli de Arruda	3,04%	696.690
Julia Malucelli Krupzfeldt	3,04%	696.690
Gabriel Malucelli	3,04%	696.690
	Total	4.180.140

Os demais sócios aprovam, concordam e nada tem a se opor com a doação realizada por Joel Malucelli para Alexandre Malucelli, Monica Malucelli do Amaral, Cristiano Malucelli, Paola Malucelli de Arruda, Julia Malucelli e Gabriel Malucelli.

2. Devido a alteração acima, altera-se o quadro societário na Cláusula 5ª conforme segue:

“Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 22.949.660,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), dividido em 22.949.660 (vinte e duas milhões, novecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Composição Acionária	CNPJ/CPF	Part. %	quotas	Part. R\$
Joel Malucelli	003.054.569-20	7,29%	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	677.121.509-15	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	872.486.979-15	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	741.216.269-15	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	028.838.819-44	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	041.487.969-43	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	071.910.269-36	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomel Junior	752.302.329-00	5,00%	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomel	803.974.509-82	5,00%	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	005.224.149-15	4,50%	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Sobrinho	035.835.789-61	4,50%	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	802.194.389-00	0,50%	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	784.355.109-30	0,50%	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	027.711.369-53	1,67%	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	031.712.769-17	2,50%	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	031.659.339-79	2,50%	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	875.280.969-20	2,50%	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	116.022.439-05	0,83%	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	005.587.649-83	6,33%	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	005.587.639-01	6,33%	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	005.587.659-55	6,33%	1.453.478	1.453.478,00
Total		100,0000%	22.949.660	R\$ 22.949.660,00

3. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Joel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Cristiano Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Alexandre Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Gabriel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Julia Malucelli, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2 SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Paola Malucelli de Arruda, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Monica Malucelli do Amaral, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ernesto Scarante Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 24/01/1941, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº 523.184-1 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorriho, CEP 80.710-000;

Egle Maria Malucelli Scarante, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorriho, CEP 80.710-000;

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Fabio Malucelli Scarante, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorriho, CEP 80.730-070;

Marco Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Cidade Industrial, CEP 81.280-140;

Mariana Mello Malucelli Sperandio, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Ricardo Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Claudio Jacomel, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Des. José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

Celso Jacomel Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Juarez José Malucelli, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

Rafael Malucelli, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

Camila Malucelli Brotto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

Danielle Malucelli Passarella, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

Enzo Malucelli, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, com NIRE 41.207.511.288, e filial a saber: **1) Filial de Cascavel - PR**, situada na Av. Brasil, nº 484, Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0006-08; **2) Filial de Vitorino – PR**, situada na Rod PR 280, nº 12.029, Quadra Ind Lote Chac, Trevo da Cattani, Cidade de Vitorino/PR, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0007-80; **3) Filial de Medianeira – PR**, situada na Rodovia BR 277, km 673, área industrial, S/N, Medianeira/PR, CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0005-19; **4) Filial Tupanciretã/RS**: na Presidente Getúlio Vargas, nº 396, CEP: 98.170-000, Centro, Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0016-71; **5) Filial Carazinho/RS**: na Rod. BR 285, km 336, nº 1.485, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0009-42; **6) Filial Espumoso/RS**: na Rodovia RS 332, KM 1 nº 1.230, CEP: 99.400-000, Espumoso/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0012-48; **7) Filial Palmeira das Missões/RS**: Rod. Br 468, KM 1, CEP: 98.300-000, zona rural, Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0010-86; **8) Filial Vacaria/RS**: Av. Militar, nº 6.543, CEP: 95.200-070, Centro, Vacaria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0014-00; **9) Filial Ijuí/RS**: na Rua Francisco Câmara Rufino, nº 276, em frente a BR 285, KM 458,78, CEP: 98.700-000, Hammârstron, Ijuí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0011-67; **10) Filial Lagoa Vermelha/RS**: na BR 285, KM 197, nº 2.310, CEP: 95.300-000, Paje, Lagoa Vermelha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0013-29; **11) Filial São Luiz Gonzaga/RS**: na BR 285,

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KM 567, s/n, CEP: 97.800-000, perímetro urbano, São Luiz Gonzaga/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0017-52; **12) Filial Passo Fundo/RS:** na Rodovia RS-324, nº 1.260, esquina rua dos corno, CEP: 99.064-600, Vila Matões, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0008-61; **13) Filial Cruz Alta/RS:** Rodovia Br 158, nº 480, Lote 12, Quadra 65, Produza, CEP: 98.040-605, Conceição, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0015-90; **14) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0022-10; **15) Filial de Porto Alegre/RS,** na Rua Frederico Mentz, n.º 1.017, Sala 02, CEP: 90.240-111, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58; **16) Filial de Santa Maria/RS,** na BR 392, nº 2.035, CEP: 97.065-400, Bairro Tamazetti, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0021-39; **17) Filial de Sarandi/PR,** na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Sala 02, CEP: 87.111-011, Centro, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0019-14; **18) Filial de São José/SC,** na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.495, Km 210, CEP 88.104-500, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0018-33; **19) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Sala 3, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0023-09; **20) Filial Manguieirinha/PR:** Rua Claudina Luiza Zanardi, S/N, Parque Industrial, CEP: 85.540-000, Manguieirinha/PR..

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é de Comercio e distribuição de máquinas, tratores, peças, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e de construção pesada; prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes; atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de **R\$ 22.949.660,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**, dividido em 22.949.660 (vinte e duas milhões, novecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Composição Acionária	CNPJ/CPF	Part. %	quotas	Part. R\$
Joel Malucelli	003.054.569-20	7,29%	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	677.121.509-15	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	872.486.979-15	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	741.216.269-15	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	028.838.819-44	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	041.487.969-43	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	071.910.269-36	7,29%	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomel Junior	752.302.329-00	5,00%	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomel	803.974.509-82	5,00%	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	005.224.149-15	4,50%	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Sobrinho	035.835.789-61	4,50%	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	802.194.389-00	0,50%	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	784.355.109-30	0,50%	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	027.711.369-53	1,67%	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	031.712.769-17	2,50%	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	031.659.339-79	2,50%	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	875.280.969-20	2,50%	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	116.022.439-05	0,83%	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	005.587.649-83	6,33%	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	005.587.639-01	6,33%	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	005.587.659-55	6,33%	1.453.478	1.453.478,00
Total		100,0000%	22.949.660	R\$ 22.949.660,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada pelos Administradores sócios, **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53; **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR., portador da Carteira de Identidade RG 005.587.659-55 e inscrito no CPF/MF 5.585.515-3; e pelo não sócio **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial na Rua Alferes Angelo Sampaio, nº 2.026, Apto 24, CEP: 80.420-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 4.480.922-2 e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os Administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos administradores serão definidos pelos sócios, em reunião.

Cláusula 7ª - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados em conjunto por 2 (dois) Administradores, ou por 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores com poderes.

Parágrafo Único: As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em conjunto e, com exceção das procurações para fins ad judicium, terão validade limitada a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Cláusula 10ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo Único - Qualquer negócio efetuado em violação ou descumprimento do disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 13ª - A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO VI

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Cláusula 15ª - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá (a) levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações; (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; e (c) pagar ou creditar aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei n.º 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida”.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2024.

Joel Malucelli

Cristiano Malucelli

Alexandre Malucelli

Gabriel Malucelli

Julia Malucelli

Paola Malucelli de Arruda

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Monica Malucelli do Amaram

Ricardo Mello Malucelli

Ernesto Scarante Sobrinho

Egle Maria Malucelli Scarante

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves

Fabio Malucelli Scarante

Marco Mello Malucelli

Mariana Mello Malucelli Sperandio

Celso Jacomel Junior

Claudio Jacomel

Juarez José Malucelli

Danielle Malucelli Passarella

Camila Malucelli Brotto

Rafael Malucelli

Enzo Malucelli

Representado por Juarez José Malucelli

Sandra de Fátima Czerniak Malucelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00305456920	JOEL MALUCELLI
00558763901	RICARDO MELLO MALUCELLI
00558764983	MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO
00558765955	MARCO MELLO MALUCELLI
02771136953	JUAREZ JOSE MALUCELLI
02883881944	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
03037577959	SANDRA DE FATIMA CZERNIAK MALUCELLI
03165933979	CAMILA MALUCELLI BROTTTO
03171276917	RAFAEL MALUCELLI
03583578961	EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04148796943	JULIA MALUCELLI
07191026936	GABRIEL MALUCELLI
11602243905	ENZO MALUCELLI
67712150915	ALEXANDRE MALUCELLI
74121626915	MONICA MALUCELLI DO AMARAL
75230232900	CELSO JACOMEL JUNIOR
78435510930	FABIO MALUCELLI SCARANTE
80219438900	FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONCALVES
80397450982	CLAUDIO JACOMEL
87248697915	CRISTIANO MALUCELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87528096920	DANIELLE MALUCCELLI PASSARELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 13:19 SOB N° 20247570818.
PROTOCOLO: 247570818 DE 15/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414890712. CNPJ DA SEDE: 11492141000195.
NIRE: 41207511288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.141/0018-33 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO ALFREDO DA SILVA	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO KM 210
-------------------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 88.104-500	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	-------------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FORZAJMALUCELLI.COM.BR	TELEFONE (41) 3351-5522
--------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 14:57:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.492.141/0018-33
Razão Social: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: ANTONIO ALFREDO DA SILVA 1495 KM 210 / FAZENDA SANTO ANTON / SAO JOSE / SC / 88104-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602261619617031

Informação obtida em 29/01/2025 10:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.492.141/0018-33
Certidão n°: 5365868/2025
Expedição: 29/01/2025, às 14:56:52
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.492.141/0018-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13774/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 5644631 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 11.492.141/0018-33
Endereço: Rua ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495
Complemento: KM 210
Bairro: FAZENDA SANTO ANTONIO Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/01/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 29 de janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:37 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **1597.1A63.20A4.5EB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000110

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3639731
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 11.492.141

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Rua Antonio Alfredo da Silva, BR 101, KM 210, nº 1.495, bairro Fazenda Santo Antonio, CEP 88.104-500, município de São José, Estado de Santa Catarina

Certidão emitida às 19:21 de 29/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download> - Solicitado por: Everton de Freitas - CPF:

***.507.129-** gov.br Ouro

001-1



Força Máquinas Agrícolas e Construção Ltda. - CNPJ nº 11.492.141/0001-95 Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Table showing Balances Patrimoniais (Assets) for 2023 and 2022, including items like Cash, Receivables, and Equity.

Table showing Demonstrações do Resultado do Exercício (Income Statement) for 2023 and 2022, including Revenue, Expenses, and Profit.

Table showing Demonstrações dos Fluxos de Caixa (Cash Flow Statement) for 2023 and 2022, including Cash from operations and financing activities.

Table showing Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Equity Movements) for 2023 and 2022, detailing changes in capital and reserves.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis. This section provides detailed notes on revenue recognition, depreciation, and other accounting policies.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis. This section continues with notes on equity movements, provisions, and other financial details.

Notas Explicativas da Administração

Main body of the financial statements' explanatory notes, detailing the company's operations, accounting methods, and financial performance.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Continuation of explanatory notes, including information on related parties, contingencies, and risk factors.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Continuation of explanatory notes, providing further details on the company's financial position and management's strategy.



→ continuação

25. Resultado financeiro líquido:	2023	2022
Receitas financeiras:		
Juros recebidos	192	215
Rendimento de aplicações financeiras	21	153
Descontos obtidos	105	13
	318	381

Resultado financeiro líquido

2023	2022
(2.347)	(1.235)
-	(3.411)
(22.497)	(10.623)
(24.844)	(15.269)
(24.526)	(14.888)

Resultado financeiro líquido

26. Cobertura de Seguros: A empresa adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "Perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento. A administração da empresa considera o montante segurado suficiente para cobertura de eventuais sinistros.

27. Evento Subsequente: No final de abril e início de maio de 2024 o Estado do Rio Grande do Sul sofreu com as fortes chuvas que provocaram enchentes em vários municípios. Das 12 filiais existentes neste Estado apenas a Filial de Porto Alegre foi atingida. Os danos estão sendo levantados pela Administração, porém, as operações comerciais da companhia seguem normalmente.

Diretoria	Contador
Luiz Henrique Dal Molin Molinari Diretor Adm./Financeiro - CPF: 792.301.729-87	Ernesto Cardoso Silveira CRC-PR 32.798/O-0

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e Acionistas da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.** - Curitiba - Paraná. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção, intitulada "Responsabilidades dos Auditores Independentes". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva. **Outras Informações que acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório dos Auditores:** A administração da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**, é responsável por outras informações que acompanham as demonstrações contábeis. A entidade, devido suas características específicas, possui estrutura e forma de apresentação própria das demonstrações contábeis, não apresentando outras informações. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da Administração e da Governança Sobre as Demonstrações Contábeis:** A administração da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**, é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**, são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade dos Auditores Independentes:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demon-

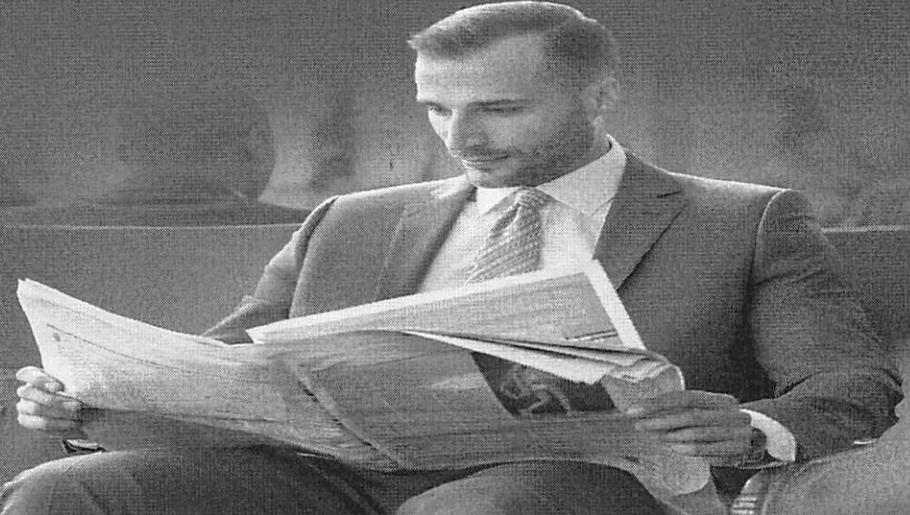
trações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utiliza-

das e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.**. Se concluímos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, inclusive se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 05 de junho de 2024. Atenciosamente,

Hyellen dos Santos Bispo Martins
 CRC PR 053849/O-2
 Sócia - Responsável Técnica

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Este documento foi assinado digitalmente por Roney Rodrigues Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinatras.com.br> e utilize o código C047-CAAD-F091-553D.

000119



RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 133.000.988 - Companhia Aberta - Categoria A
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de Junho de 2024.
1. Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de junho de 2024, às 08:00 horas, de forma híbrida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar e por videoconferência. **2. Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 7 abaixo. **3. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Rubens Ometto Silveira Melo; e Secretário: Renato Pinimon de Oliveira Cereza. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela sua controlada, Rumo Malha Paulista S.A., sociedade por ações, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", sob o código 17.930, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, conjunto 32, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.502.844/0001-66 ("Malha Paulista" ou "Emissora"), no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples da Malha Paulista, não conversíveis em ações, da espécie quinquagráfica, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, no valor total de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de reais) ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", e do artigo 27 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1967, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), por meio da celebração do "Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquagráfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, em sua Base Secundária, para Distribuição Pública, da Rumo Malha Paulista S.A.", a ser celebrada entre a Malha Paulista, a Companhia e a Pentagon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.682/0001-08 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), observado que a outorga da garantia fidejussória pela Companhia estará condicionada à aprovação, pelo Conselho de Administração da Malha Paulista, da emissão das Debêntures ("Fiança"); (ii) a autorização expressa para os membros da Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais, para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à concepção e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, (a) a celebração, na qualidade de fiadora, co-devedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Malha Paulista, da Escritura de Emissão, do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquagráfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, da Sexta Emissão da Rumo Malha Paulista S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como seus eventuais aditamentos, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) a negociação dos termos e condições da Fiança e a formalização dos instrumentos necessários para a constituição da Fiança; (iii) a autorização, se aplicável e caso necessário, da celebração pela Companhia e/ou pela Emissora de (a) instrumentos de operações de troca de fluxos financeiros futuros ("Contratos de SWAP") com instituição(ões) financeira(s) a ser(em) definid(a)s ("Instituições Financeiras"), de (b) instrumento para prestação de garantias aos Contratos de SWAP, a ser definido pela Companhia, englobando, inclusive, garantias reais e/ou fidejussórias, tendo a Companhia como garantidora, inclusive com obrigações da Companhia no âmbito do(s) Contrato(s) de SWAP; (iv) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima; e (v) exonerar, discutir e votar a execução de obra de infraestrutura (Para de Outeirinhos) no Pátio Ferroviário da Ferrovia Interna do Porto de Santos - FIPS. **6. Deliberações:** Instalada a reunião e após a análise dos itens constantes na ordem do dia, os membros do conselho de administração aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (I) Aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de Fiança, ou outra garantia que venha a substituí-la, inclusive garantias reais e/ou fidejussórias, pela Companhia em garantia do cumprimento das obrigações da sua controlada Malha Paulista no âmbito da Emissão e das Debêntures, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Malha Paulista) responsável por todas as (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Malha Paulista e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário e/ou do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definidas na Escritura de Emissão) de ambas as séries, de prêmio de resgate antecipado, conforme aplicável, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão) de ambas as séries e a Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures de ambas as séries ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures de ambas as séries, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Malha Paulista e/ou pela Companhia nos termos das Debêntures de ambas as séries e da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, obrigações de pagar honorários do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço, despesas, custos, encargos, tributos, ressarcimentos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures de ambas as séries e da Escritura de Emissão, inclusive em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou execução ou execução da Fiança e das despesas referidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), obrigando-se e garantindo o pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o Local de Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Escritura de Emissão ("Fiança"); (ii) Autorizar os membros da Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais, observado o disposto no artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à concepção e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, (a) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como seus eventuais aditamentos, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding; e (b) a negociação dos termos e condições da Fiança e a formalização dos instrumentos necessários para a constituição da Fiança; (iii) Autorizar e ratificar, se aplicável e caso necessário, a celebração, ainda que futuramente, entre a Companhia e/ou a Emissora e as Instituições Financeiras, dos Contratos de SWAP com o objetivo de gerenciamento de risco, bem como a celebração de instrumentos de suplementação de garantias reais e/ou fidejussórias e respectivo instrumento de garantias reais e/ou fidejussórias aos Contratos de SWAP com Instituições Financeiras a ser(em) definid(a)s). Ainda, autorizar a Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais a praticar todos os atos necessários para a celebração e formalização dos Contratos de SWAP. (iv) Autorizar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta. **6.1** Aprovar a execução de obra de infraestrutura (Para de Outeirinhos) no Pátio Ferroviário da Ferrovia Interna do Porto de Santos - FIPS, nos termos do Anexo 6.1 desta ata, que, em razão de sua confidencialidade, permanecerá arquivada na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. (assinaturas) Rubens Ometto Silveira Melo - Presidente da Mesa; Biotz Pinimon de Oliveira Cereza - Secretário da Mesa; Rubens Ometto Silveira Melo - Presidente do Conselho de Administração; Marcelo Eduardo Martins - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Maria Rita de Carvalho Drummond; José Leonardo Martin de Pontes; Burkhard Otto Cordes; Julio Fontana Neto; Marcos Sawaya Jota; Riccardo Arbulini; Janet Drysdale e Maria Carolina Ferreira Lorenza - Conselheiros. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio, Curitiba, 06 de junho de 2024. Biotz Pinimon de Oliveira Cereza - Secretário da Mesa. JUCEPAR - Certificado o Registro em 07/06/2024 sob nº 20243994125. Protocolo: 243994125 de 07/06/2024. Sebastião Mota - Secretário-Geral.

SIRAMA - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ N.º 76.710.318/0001-28

**ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores sócios a se reunirem, de forma semipresencial, em Assembleia dos Sócios, a se realizar no dia **06 de agosto de 2024, às 14 (quatorze) horas**, na sede social, situada na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, n.º 125, bairro Mossungô, em Curitiba (PR) e por meio da plataforma eletrônica e digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Formalização das transferências de quotas da Sirama efetivadas pelos sócios identificados a seguir:**
- (i) 2.216.145 (dois milhões, duzentas e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco) quotas de titularidade de Thais Dallegrave Góes para a sociedade TGF Administração e Participações LTDA;
 - (ii) 14.646.792 (quatorze milhões, seiscentas e quarenta e seis mil, setecentas e noventa e duas) quotas de titularidade de MES Participações Empresariais Ltda para a sociedade MESA Participações Societárias Ltda;
 - (iii) 1.622.636 (um milhão, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e seis) quotas de titularidade de Marcos Slaviero para a Sociedade M2FS Participações Ltda;
 - (iv) 1.622.636 (um milhão, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e seis) quotas de titularidade de Maria Estela Slaviero para a Sociedade MMS Participações Empresariais Ltda;
 - (v) 43.722.239 (quarenta e três milhões, setecentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e nove) quotas de titularidade de José Luiz Slaviero para a sociedade BRJ S/A.

b) Aprovação da minuta da 68ª Alteração Contratual da Sirama contemplando as transferências de quotas tratadas no item antecedente, além de outras modificações de ordem cadastral, se necessárias.

Os sócios que optarem por participação na Assembleia de forma remota, via sistema eletrônico, deverão manifestar o interesse através de solicitação para o e-mail cassiano.bettes@cimentolomba.com.br, indicando o endereço eletrônico com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de que seja enviado o link para acesso ao conclave através da Plataforma Digital.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Conselho de Administração

Publicidade Legal Edição Digital WWW.BEMPARANA.COM.BR

Reservas: (II) 3350-6620

OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANUNCIO.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

BEM PARANÁ

As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI.

<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C047-CAAD-F091-553D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C047-CAAD-F091-553D



Hash do Documento

9C43ACEEA6C19A1076375196017B553DDDCFDDEEC2AFF5C91903210CEEE522BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

- Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 470.195.909-00 em 12/06/2024 00:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de motoniveladora através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 (Pregão Eletrônico nº0033/2023), realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA – Parecer jurídico homologatório favorável.

1. Relatório

Importante esclarecer inicialmente que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores e agentes de contratação. A análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Saliento, nos moldes do parecer já encartado aos autos, que a escolha da modalidade licitatória pela administração não esta inserida em sua discricionariedade, devendo estar limitada às condições mais vantajosas, frente ao valor e à natureza do objeto, justificadas com isonomia e sustentabilidade.

A anuência do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, responsável pela ARP (Ata de Registro de Preços) nº ARP24CIN000677 **vigente**, obtida através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº0033/2023, foi concedida em de 17 de dezembro, através de Decisão Administrativa expedida pelo Diretor Executivo Sr. André Luiz de Oliveira, em resposta ao ofício nº 116/2024, expedido em 12 de dezembro de 2024, de modo que este processo ainda corre dentro do prazo legal.

2. Conclusão

Uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer, o parecer da Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL à homologação da Adesão à Licitação (Carona) – ARP (Ata de Registro de Preços), nº ARP24CIN000677, obtida através do processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2023, tendo como objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de motoniveladora através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

060116

Salvo melhor entendimento, entendo que o Processo Licitatório e minutas supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Com efeito, inexistindo impedimentos à utilização de Inexigibilidade para adesão à Ata de Registro de Preços, previamente regulamentada pela Municipalidade através do Decreto nº 5.644/2024, com a apresentação do motivo que amparou a escolha do procedimento, diante do princípio da eficiência, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve subscrever e convalidar a justificativa de que a modalidade aufere maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica encartada e datada de 29/01/2025, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, bem como a análise documental já realizada pela agente de contratação e equipe de apoio, entendo que o processo encontra-se regular.

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 30/01/2025 14:41:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico – Decreto nº 3.248/2010
OAB/PR nº 40209

66117



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 31 de janeiro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços N° ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório N°000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico n°0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do art. 74 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

060118



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 007/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

060119



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 31 de janeiro de 2025

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

DATA: 31 de janeiro de 2025.



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

DATA: 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:58F3F690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2025. Edição 3207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

001122

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições leves (coffee break) destinados para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 229.579,40 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2025 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2721/2007 de 29/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata. **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Contratação de empresa localizada na sede do município para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. AUTO POSTO MOMBACH LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 759628093000135 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no certame totalizando a importância de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2025 de 16 de janeiro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN00677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº 000627/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº 0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

DATA: 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 040/2024, lavrada em 13 de dezembro de 2024, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de mochilas, estojos e squeeze escolares destinadas a alunos dos CMEI's Educação infantil, ensino fundamental, APAE e professores de toda a rede municipal de ensino deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: Andra C. Schuckes Bonini Ltda

LOTE 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$ 190.565,00 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2721/2007 de 29/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata. **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de mochilas, estojos e squeeze escolares destinadas a alunos dos CMEIS, Educação infantil, ensino fundamental, APAE e professores de toda a rede municipal de ensino deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - ANDREA C. SCHUCKES BONINI LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ANDREA C. SCHUCKES BONINI LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-58 situada no município de Concórdia - SC classificado em 1º lugar no lote 01, 02 e 03 totalizando a importância de R\$ 190.565,00 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 040/2024 de 03 de dezembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 002/2025, lavrada em 22 de janeiro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa localizada na sede do município para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

LOTE 01 ITEM 01.

VALOR TOTAL: R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 001/2025, lavrada em 22 de janeiro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

LOTE 01 ITEM 05

VALOR TOTAL: R\$ 4.502,00 (quatro mil e quinhentos e dois reais).

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA

LOTE 01 ITEM 17,30 e 31

VALOR TOTAL: R\$ 3.927,50 (três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA

LOTE 01 ITEM 19

VALOR TOTAL: R\$ 9.202,50 (nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

LOTE 01 ITEM 01,02,03,04,06,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,24,25,27,33,36

LOTE 02 ITEM 01

VALOR TOTAL: R\$ 115.523,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e três reais).

EMPRESA: IMPAR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

LOTE 02 ITEM 02

VALOR TOTAL: R\$ 27.607,50 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA

LOTE 01 ITEM 07,22,23,32,34,35 e 37

VALOR TOTAL: R\$ 12.470,40 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

EMPRESA: LAZARO BEZERRA SOARES ME

LOTE 01 ITEM 29

VALOR TOTAL: R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 01 ITENS 13, 26 e 28

VALOR TOTAL: R\$ 3.991,70 (três mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2721/2007 de 29/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata. **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição do material de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

2.2 - BELINKI & SOUZA LTDA

2.3 - EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA

2.4 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

2.5 - IMPAR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

2.6 - LAGUNA ESPORTE LTDA

2.7 - LAZARO BEZERRA SOARES ME

2.8 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10607222000162 situada no município de Espigão Alto do Iguaçu - PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 05 totalizando a importância de R\$ 4.502,00 (quatro mil e quinhentos e dois reais).

3.2 - BELINKI & SOUZA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 0831623000147 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 17,30,31 totalizando a importância de R\$ 3.927,50 (três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

3.3 - EF INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57142749000190 situada no município de Paulo Bento - RS classificado em 1º lugar no lote 01 item 19 totalizando a importância de R\$ 9.202,50 (nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.4 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,02,03,04,06,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,24,25,27,33,36 e no lote 02 item 01 totalizando a importância de R\$ 115.523,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e três reais).

3.5 - IMPAR COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33224504000159 situada no município de Paulo Bento - RS classificado em 1º lugar no lote 02 item 02 totalizando a importância de R\$ 27.607,50 (vinte e sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

3.6 - LAGUNA ESPORTE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52570769000122 situada no município de Feliz - RS classificado em 1º lugar no lote 01 itens 07,22,23,32,34,35 e 37 totalizando a importância de R\$ 12.470,40 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

3.7 - LAZARO BEZERRA SOARES ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06086333000109 situada no município de Araxá-MG classificado em 1º lugar no lote 01 item 29 totalizando a importância de R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).

3.8 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30383313000190 situada no município de Graciosa - GO classificado em 1º lugar no lote 01 itens 13,26 e 28 totalizando a importância de R\$ 3.991,70 (três mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

PROGRAMA OFICIAL DO
GOVERNO DO MUNICÍPIO

OUÇA O

Capanema
em Ação

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO